



**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

**BOLETIM MUNICIPAL**

**SEPARATA**

**Data 8.07.2014**

---

**Diretor:** Carlos Carreiras

**Sede** Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

**SUMÁRIO:** "Alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais – Horário de Funcionamento dos Cemitérios Municipais de Guia e Trajouce "



I-CMC/2014/5501

**EDITAL Nº 275/2014**

**ALTERAÇÃO DO "REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE CASCAIS – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE GUIA E TRAJOUCE".**

**CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,**

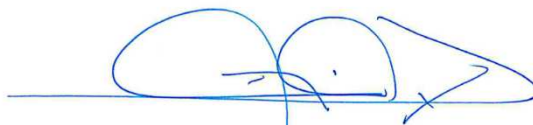
**FAÇO PÚBLICO** que após aprovação pela Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária no dia 10 de fevereiro de 2014, a Assembleia Municipal na sua sessão de 23 de abril, aprovou a alteração do "**Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais – Horário de Funcionamento dos Cemitérios Municipais de Guia e Trajouce**".

Assim e em observação ao disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, dá-se publicidade à referida alteração do regulamento.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 7 de julho de 2014

O Presidente da Câmara



Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras



**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL



. 00201 14

*Anexo 10*

## PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Data:

Proposta nº 146 | 2014

Pelouro: **Intervenção Territorial**

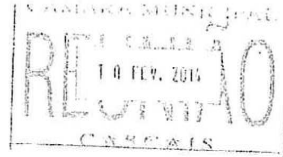
Assunto: **Alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais - Horário de Funcionamento dos Cemitérios Municipais de Guia e Trajouce**

Considerando que:

- a) Atualmento o horário de funcionamento dos cemitérios municipais se define no período compreendido entre as 9h e as 17h e de segunda a domingo, de acordo com o disposto no artº 6º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais;
- b) A autarquia tem sob sua responsabilidade a gestão dos Cemitérios Municipais da Guia e de Trajouce;
- c) Se tem verificado, de acordo com dados estatísticos, um registo muito reduzido de atos fúnebres no período compreendido entre 9h00 e as 10h00;
- d) Os novos hábitos e atitudes dos familiares dos falecidos, têm caminhado para um aumento da procura por cremações dos cadáveres, originando uma redução significativa nos atos fúnebres de inumação nos cemitérios municipais de Cascais e Trajouce.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Submeter à apreciação pública, nos termos do art. 118 do Código do Procedimento Administrativo, uma alteração pontual e exclusiva para os Cemitérios Municipais da Guia e Trajouce, ao artº 6º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais, onde se lê, "os cemitérios municipais funcionam todos os dias das 9.00 às 17.00", se passe a ler "os cemitérios municipais funcionam de segunda a sexta das 9



00202  
*[Handwritten signature]*

horas às 17 horas e aos sábados, domingos e feriados das 10 horas às 17 horas”, o qual deve ser publicado para o efeito em Edital, no Boletim Municipal e no sítio do site da Internet.

O Vereador,

05-02-2014

Nuno Piteira Lopes

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

APROVADO POR UNANIMIDADE